

Notícias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PORTARIA Nº 092, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Assisvânia Reali Leite dos Santos.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 068/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Assisvânia Reali Leite dos Santos, matrícula nº 2.077, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2009/2014 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Aparecido Pereira da Silva.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 069/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidor Aparecido Pereira da Silva, matrícula nº 2.077, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 08 (oito) dias, com referência ao quinquênio 2003/2008 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Pereira dos Santos.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 070/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Maria Pereira dos Santos, matrícula nº 2.238, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Clayton Alex Felipe Gaspar.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 071/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder ao servidor Clayton Alex Felipe Gaspar, matrícula nº 2.293, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Lenira Reali Leite Reginaldo.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 072/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Lenira Reali Leite Reginaldo, matrícula nº 2.182, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria de Fátima Gaspar de Souza.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 073/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Maria de Fátima Gaspar de Souza, matrícula nº 2.027, ocupante do cargo efetivo de Costureira, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor José Carlos Bossoni.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 074/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder ao servidor José Carlos Bossoni, matrícula nº 2.203, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 11 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Ademir Norberto de Lima.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 075/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder ao servidor Ademir Norberto de Lima, matrícula nº 1.975, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 11 (onze) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Telma Facchini.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 076/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Telma Facchini, matrícula nº 2.267, ocupante do cargo efetivo de Professor em Educação Infantil, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Carina da Silva Quadros Simões.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 077/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Carina da Silva Quadros Simões, matrícula nº 2.022, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2009/2014 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 37 dias, convertida em pecúnia, a servidora Lenice Brasileiro Marinho.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 078/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Lenice Brasileiro Marinho, matrícula nº 2.402, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença Especial de 37 (trinta e sete) dias, com referência ao quinquênio 2015/2020 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Jeanne Aparecida Neves Silva.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 080/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Jeanne Aparecida Neves Silva, matrícula nº 1.813, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2000/2005 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Sidmar Aparecido Pacheli.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 081/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder ao servidor Sidmar Aparecido Pacheli, matrícula nº 1.357, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2003/2008 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Rosenildo Alves Bezerra.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 082/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder ao servidor Rosenildo Alves Bezerra, matrícula nº 1.479, ocupante do cargo efetivo de Atendente O.I., Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2008/2013 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 13 dias, convertida em pecúnia, a servidora Fatima Aparecida Andreievichs.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 083/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Fatima Aparecida Andreievichs, matrícula nº 1.943, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 13 (treze) dias, com referência ao quinquênio 2015/2020 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 084/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite, matrícula nº 2.169, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Zilma Oliveira Amorim da Silva.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 085/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Zilma Oliveira Amorim da Silva, matrícula nº 1.462, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2000/2005 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 11 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 13 dias, convertida em pecúnia, a servidora Ivani dos Santos.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 086/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Ivani dos Santos, matrícula nº 2.014, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença Especial de 13 (treze) dias, com referência ao quinquênio 2004/2009 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 11 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Ironize Felipe dos Santos.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 087/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Ironize Felipe dos Santos, matrícula nº 1.484, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2008/2013 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 11 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 111 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
 Concede Licença Especial de 16 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Fernando Bazanella.
 Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 088/2020.
R E S O L V E:
 1. Conceder ao servidor Fernando Bazanella, matrícula nº 2.290, ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, Licença Especial de 16 (dezesseis) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, em 11 de agosto de 2020.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

SAMU 192
NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Inexigibilidade nº 09/2020 - Processo Administrativo nº 45/2020
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.

Objeto: envio para aquisição de peças, com conserto e manutenção da incubadora de transporte FANEM Modelo TS/186, que equipa as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, com a máxima urgência possível, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Valor estimado total: R\$ 4.749,17 (Quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Prazo de Vigência: 10 de novembro de 2020.

Umuarama/PR, 10 de Agosto de 2.020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192
NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Inexigibilidade nº 09/2020 - Processo Administrativo nº 45/2020
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.

Objeto: envio para aquisição de peças, com conserto e manutenção da incubadora de transporte FANEM Modelo TS/186, que equipa as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, com a máxima urgência possível, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Valor estimado total: R\$ 4.749,17 (Quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Prazo de Vigência: 10 de novembro de 2020.

Umuarama/PR, 10 de Agosto de 2.020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 28/2020
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 82/2020, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:
 § 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 20/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE LAMPADAS DE LED EM ALGUMAS RUAS E AVENIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
 § 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo listada, tudo conforme o constante no Edital nº 034/2020, em especial, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
 § 3º Não se presente, ficam intimados os participantes da licitação superacionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 § 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 11/08/2020.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 29/2020
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 88/2020, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:
 § 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 20/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA SARS-COV-19 PARA ESTRUTURAR O AMBULATÓRIO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VIRUS (COVID-19) E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
 § 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
 § 3º Não se presente, ficam intimados os participantes da licitação superacionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 § 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 10/08/2020.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 29/2020
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 88/2020, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:
 § 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 20/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA SARS-COV-19 PARA ESTRUTURAR O AMBULATÓRIO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VIRUS (COVID-19) E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
 § 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
 § 3º Não se presente, ficam intimados os participantes da licitação superacionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 § 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 10/08/2020.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 29/2020
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 88/2020, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:
 § 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 20/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA SARS-COV-19 PARA ESTRUTURAR O AMBULATÓRIO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VIRUS (COVID-19) E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
 § 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
 § 3º Não se presente, ficam intimados os participantes da licitação superacionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 § 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 10/08/2020.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 29/2020
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 88/2020, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:
 § 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 20/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA SARS-COV-19 PARA ESTRUTURAR O AMBULATÓRIO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOC

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 221, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
 Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 011 e 012, de 05 de março de 2012, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal e o processo de Avaliação de Desempenho Profissional.
RESOLVE:
 Art. 1º Instaurar a Comissão Central de Avaliação de desempenho, para o ano letivo 2020, composta pelas seguintes profissionais:
 Dirce de Moraes Grego
 Danilo Antonio Barbi
 Lucía Egidia de Moraes de Almeida
 Elisangela de Fátima Inácio Frediani
 Elisangela Caciola Miranda Sanches
 Art. 2º Instaurar as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
 I - Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco
 I - Elisangela de Fátima Inácio Frediani
 Andreza Perrado Ravazzi
 Edicléia Rosa de Santana
 Julieta Rodrigues de Araújo
 Suplente: Rosali Candido Baraveria
 II - Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Arnaldo Favro Busato
 Adriana dos Santos Silva
 Jaqueline Sixto Vilela
 Néide Noé de Souza Brito
 Roberta Possenti
 Suplente: Joseane Moura de S. da Luz
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Carillo Schimidt Villela
 Renan Fernandes Grilo
 Shirley Aparecida da Rocha Almeida
 Gláucia Tomé Ferreira Luciene Amadeu
 Lucilene Amadeu
 Suplente: Nayara Zubeck de Souza
 IV - Centro Municipal de Educação de Almeida Neves - Educação Infantil e Ensino Fundamental
 Josue Martine Magalhães
 Eliana de Fátima Miranda de Moraes
 Ubenildo Ferrera Lesbão
 Maria Cecília Neves Baraveria
 Mauro Sérgio Narcizo Rodrigues
 Suplente: Cleusa Benedita Belo
 V - Escola Municipal Paulo Freire - Educação Infantil e Ensino Fundamental
 Ana Maria de Oliveira da Silva
 Noemi Martini Machado
 Rosemeir de Souza
 Vânia Lucia Barzotto Moura
 Suplente: Kelly Francieli A. Silveiro de Araujo Caetano
 VI - Escola Municipal Doutor Ulysses de Silveira Guimarães - Educação Infantil e Ensino Fundamental
 Elisangela Caciola Miranda Sanches
 Rosa Frediani Brant
 Elisangela Aparecida de Lima
 Suplente: Juliana Petri Duarte da Cruz
 VII - Escola Municipal Professora Francisca Dutra - Educação Infantil e Ensino Fundamental
 Eliane Fátima Gonçalves dos Santos
 Adriana Gregório dos Santos
 Marta Thomé Sprinco
 Márcia Ayri F. Torelli
 Renata Cristina Galvão Tiviroli
 Suplente: Maria Valdeci Tinte Napoleão
 Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO
 CAMILA RONCHINI MONTALVAO, portadora do CPF nº 059.025.128-56, candidato aprovada no Concurso Público Intermédio pelo Edital de Concurso Público nº 091/2019 de 24 de outubro de 2019, e homologada através do Edital nº 008/2019 de 11 de dezembro de 2019, pelo cargo de Médico Clínico Geral, FOM, em vista recebida a convocação para prestar o vaga ora existente de acordo com o Edital nº 019 de 24 de julho de 2020, publicação no jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de julho de 2020, não comparecendo, na presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida, por ser, motivo FINAL DE LISTA do referido cargo, sem a criação.

Em ato de 11 de agosto de 2020.
 Gêntio do teor da desistência firmo a presente para servir os arquivos e legais cabíveis.
 Tapecjara, 11 de agosto de 2020.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO
 CAMILA RONCHINI MONTALVAO, portadora do CPF nº 059.025.128-56, candidato aprovada no Concurso Público Intermédio pelo Edital de Concurso Público nº 091/2019 de 24 de outubro de 2019, e homologada através do Edital nº 008/2019 de 11 de dezembro de 2019, pelo cargo de Médico Clínico Geral, FOM, em vista recebida a convocação para prestar o vaga ora existente de acordo com o Edital nº 019 de 24 de julho de 2020, publicação no jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de julho de 2020, não comparecendo, na presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida, por ser, motivo FINAL DE LISTA do referido cargo, sem a criação.

Em ato de 11 de agosto de 2020.
 Gêntio do teor da desistência firmo a presente para servir os arquivos e legais cabíveis.
 Tapecjara, 11 de agosto de 2020.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Tomase pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 39/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de agosto de 2020.
 Fornecedor: J. R. FRENDE
 CNPJ/CPF: 04.378.463/0001-42
 Descrição do Item Valor Unit. Valor Total
 Item AR CONDICIONADO 12000 BTU SPLITER QUENTE E FRIIO 6,00 R\$ 1.680,00 R\$ 10.080,00
 Valor Total Homologado - R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
 Encaminhe-se a Direção de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de agosto de 2020.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020
 O Projeto Oficial SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 026 de 31 julho de 2020, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação no Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, aquisição de Usina Fotovoltaica para geração de energia para os Prédios Públicos com Potência de 695,05 kWp e Usina Fotovoltaica para geração de energia para iluminação Pública por meio de tecnologias mais eficientes (Lâmpadas de LED), a fim de garantir sua plena operação, através de elaboração e execução de todos os Projetos Executivos e Serviços Complementares de Operação conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo do Edital. Alínea do Anexo I Item 1.5 –Especificação técnicas dos materiais: "Painel gerador de energia e inversor". O certame será realizado, em ato de 14 de agosto de 2020, às 14h00min, e será regido comante a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores formalidades, no Site do Complementar nº 042/2012, e no Edital. Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 31 de julho de 2020.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020
 O Projeto Oficial SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 026 de 31 julho de 2020, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação no Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, aquisição de Usina Fotovoltaica para geração de energia para os Prédios Públicos com Potência de 695,05 kWp e Usina Fotovoltaica para geração de energia para iluminação Pública por meio de tecnologias mais eficientes (Lâmpadas de LED), a fim de garantir sua plena operação, através de elaboração e execução de todos os Projetos Executivos e Serviços Complementares de Operação conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo do Edital. Alínea do Anexo I Item 1.5 –Especificação técnicas dos materiais: "Painel gerador de energia e inversor". O certame será realizado, em ato de 14 de agosto de 2020, às 14h00min, e será regido comante a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores formalidades, no Site do Complementar nº 042/2012, e no Edital. Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 31 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2020
 O Município de XAMBRE, com sede à Av. Rôqueu Gonzales, 480 – Centro, nesta cidade, de Xambre, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº: 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa nº 171/2004-ANSIS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento, visando contratação de pessoa física natural para prestação de serviços ao Município de Xambre, Estado do Paraná, quanto às funções de: Pedagogo e Psicólogo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante pleno interesse da Administração. O interessado em credenciar-se poderá inscrever-se a partir do dia 12/08/2020, na Prefeitura Municipal de Xambre, sito à Av. Rôqueu Gonzales, 480, CEP 87.510-000, em XAMBRE, Estado do Paraná, de segunda- a Sexta-Feira das 13h às 17h, sendo suas inscrições porcionamente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
 Edital/PR nº 11 de agosto de 2020.
 WILDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal de Xambre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2020
 O Município de XAMBRE, com sede à Av. Rôqueu Gonzales, 480 – Centro, nesta cidade, de Xambre, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº: 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa nº 171/2004-ANSIS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento, visando contratação de pessoa física natural para prestação de serviços ao Município de Xambre, Estado do Paraná, quanto às funções de: Pedagogo e Psicólogo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante pleno interesse da Administração. O interessado em credenciar-se poderá inscrever-se a partir do dia 12/08/2020, na Prefeitura Municipal de Xambre, sito à Av. Rôqueu Gonzales, 480, CEP 87.510-000, em XAMBRE, Estado do Paraná, de segunda- a Sexta-Feira das 13h às 17h, sendo suas inscrições porcionamente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
 Edital/PR nº 11 de agosto de 2020.
 WILDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal de Xambre.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 39/2020, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de barreiras de proteção nas dependências de atendimento dos profissionais de saúde, durante o enfrentamento da Pandemia Covid-19, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
 FABRICADOR VALOR TOTAL R\$
 JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950 3.355,00
 Com base no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Edital nº 042/2012, a Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
 Pérola/PR, 11 de agosto de 2020.
 DAIAN SCALCO
 Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 119/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA INSTALAÇÃO NA SANTA CASA MUNICIPAL
SANAR, NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS DE EMERGÊNCIA E PRONATÓRIOS, DOMICÍLIOS DE PACIENTES EM TERAPIA DE OXIGENIÇÃO POR INDICAÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: UNIAE SANEAMENTO SANEAMENTO SANEAMENTO SANEAMENTO SANEAMENTO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses (05/08/2020 a 05/08/2021)
VALOR: R\$ 144.090,00
FÓRO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 10 de agosto de 2020.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 284/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-7.283,75 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
FÓRO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 286/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A S DELGADO CLINICA MEDICA ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-2.939,78 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).
FÓRO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 287/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: E H S ALMEIDA & CIA LTDA ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-19.174,27 (dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
FÓRO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 285/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ANTONIO FILIPE GALHEIRA CLINICA MEDICA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-1.456,75 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
FÓRO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 288/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GESSICA LAUREN PEREIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-2.703,68 (dois mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).
FÓRO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 289/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GESSICA LAUREN PEREIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-2.703,68 (dois mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).
FÓRO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 296/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-2.043,70 (dois mil e quarenta e três reais e setenta centavos).
FÓRO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 290/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-2.061,18 (dois mil e sessenta e um reais e dezoto centavos)
FÓRO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
 O COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, através da Portaria Municipal nº 711/2020, em observância ao art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, faz saber que após observância dos atos praticados e verificação do cumprimento das formalidades legais neste procedimento licitatório, ADJUDICADO resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020), em favor como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRENCHOS DA RUA SÃO VICENTE E ADJACENTES, NO DISTRITO DE MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PR, CONFORME CONVENIO Nº 8933592019CAKA, em favor da empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA., com proposta no valor de R\$-437.772,26 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).
 Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para Homologação e demais atos visando ao possível contratação.
 Tuneiras do Oeste/PR, 23 de julho de 2020.
 Presidente
 JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
 Membro
 PATRICIA BARBATO
 Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266/2020
DESTINAÇÃO DE BENS ADQUIRIDO POR MEIO DE DESPROPRIAÇÃO PARA USO EM FINS DE DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADE ECONOMICAS E PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ- PREVENDO OUTRAS PROVIDENCIAS
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 Considerando o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando os Artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná; Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001; e
 DECRETA:
 Art. 1º O imóvel objeto da matrícula nº 6.043, do cartório de registros de imóveis do 2º Ofício de Cruzeiro do Oeste – PR, denominado: Chácara de terras sob nº 1, 1-A, 2, 3 e 4, situada na planta da cidade de Tuneiras do Oeste, desta comarca, com área de 8.847 hectares, com as seguintes confrontações: - Ao Norte, confronta-se com os terrenos da companhia melhoramentos Norte do Paraná, pela estrada Tuneiras do Oeste Campo Mourão, na extensão de 420,00 metros; - Ao Sul, confronta-se com a Chácara nº 4, por linha seca de rumo NW 73°30, na extensão de 239,00 metros; - Ao Oeste, confronta-se com terrenos da gleba nº 2 - 1, situada pela margem direita do córrego Tuneiras, a Oeste, confronta-se com a rua das indústrias, na extensão de 325,00 metros. Objeto de aquisição de propriedade pelo município por meio de desapropriação com base no Decreto Expropriatório nº 214/2020, e termo de acordo expropriatório oneroso, de 20 de janeiro de 2020, passará a ter o uso e ocupação do solo destinada para os fins industriais, e desempenho de outras atividades econômicas produtivas no Parque Industrial de Tuneiras do Oeste, nos termos do previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como, termos da Lei Municipal que institui o Plano Diretor do Município.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.
 Tuneira do Oeste, 10 de agosto de 2020.
 TAKETOSHI SAKURADA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3284/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, RESOLVE:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDEZ SALMAZO, Diretor de Divisão, portador do registro de pessoa física CPF nº 776.118.999-20 e carteira de Identidade RG sob nº 5.841.373-9 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada a concessão de férias, confronta-se com a Lei nº 350/00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custo de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - PR, onde participará de treinamento e retirada de férias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, no dia 13 e 14 de agosto de 2020, onde estará fazendo viagem oficial a serviço do município.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3285/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALDIRMIR DA CRUZ Motorista, portador do cadastro pessoa física CPF sob nº 276.118.999-20 e carteira de Identidade RG sob nº 5.841.373-9 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada a concessão de férias, confronta-se com a Lei nº 350/00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade do Curitiba - PR, nos dias 13 e 14 de agosto de 2020, onde estará fazendo viagem oficial a serviço do município.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna publico o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, com o seguinte objeto: contratação de empresa local, para fornecimento e licenciamento de software com sistema integrado para a gestão pública, para o Município de Mariluz, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAMAE, com prazo limitado de usuários e suporte técnico, incluindo a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses, a ser realizado em caráter de urgência, em atendimento ao edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou no Divisão de Licitação, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro, Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
 Mariluz, 11 de agosto de 2020.
 Nilsson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2020
 O Município de XAMBRE, com sede à Av. Rôqueu Gonzales, 480 – Centro, nesta cidade, de Xambre, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº: 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa nº 171/2004-ANSIS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento, visando contratação de pessoa física natural para prestação de serviços ao Município de Xambre, Estado do Paraná, quanto às funções de: Pedagogo e Psicólogo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante pleno interesse da Administração. O interessado em credenciar-se poderá inscrever-se a partir do dia 12/08/2020, na Prefeitura Municipal de Xambre, sito à Av. Rôqueu Gonzales, 480, CEP 87.510-000, em XAMBRE, Estado do Paraná, de segunda- a Sexta-Feira das 13h às 17h, sendo suas inscrições porcionamente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
 Edital/PR nº 11 de agosto de 2020.
 WILDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal de Xambre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2020-PMU
CONTRATANTE: Município de UMUARAMA, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama-Pr, inscrito no CGC/ME nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 SSP/PR e do CPF/ME nº 209.204.159-20, e
CONTRATADA: A A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI; CNPJ nº 04.177.282/0001-58, com sede à Rua Perobal, nº. 4348, Fundos, Zona I, CEP: 87.501-300, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: Implantação de 63 conjuntos de postes ornamentais com 2 luminárias cada, com tecnologia LED, caixas de passagem; medições em poste; e instalações complementares - fornecimento e instalação. Fornecimento e instalação de 63 conjuntos de postes ornamentais com 126 luminárias com tecnologia LED, incluindo: serviços preliminares; movimento de terra; blocos e estacas em concreto armado; caixas de passagem em concreto com tampa e drenos; cabos de cobre; eletrodutos em PVC e aço galvanizado; medição em poste de energia com caixa de comando e proteção; completa; conjunto

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná
Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDNEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinam, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

| Recorta | Data | Descrição | Valor |
|-----------------------------|------------|--|---------------------|
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 10/07/2020 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal - Principal | 244.566,84 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 20/07/2020 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal - Principal | 51.723,41 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 20/07/2020 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 36,79 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 20/07/2020 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 139,65 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 30/07/2020 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal - Principal | 171.143,23 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 30/07/2020 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 369,63 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 31/07/2020 | INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DI | 996,93 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 02/07/2020 | Transferência de Resumos do SUS - Atopção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 3.990,00 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 02/07/2020 | INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DI | 3.990,00 |
| 17.1.8.12.1.1.04.00.00.00 | 02/07/2020 | INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - Foste 940 | 1.763,06 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 03/07/2020 | ASSIST. FINANCIERA COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P AGENTES DE COMBAT | 210,00 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 03/07/2020 | Transferência Direta do FNDI referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - P | 6.959,80 |
| 17.1.8.05.4.1.00.00.00.00 | 13/07/2020 | Transferências Diretas do FNDI referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte da Escolar | 3.790,54 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 13/07/2020 | Auxílio Financeiro Lei 173/2020 | 160.679,77 |
| 17.1.8.02.1.1.00.00.00.00 | 23/07/2020 | Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo FEP - Principal | 8.195,39 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 23/07/2020 | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES | 3.000,00 |
| 17.1.8.02.1.1.00.00.00.00 | 14/07/2020 | Cota-Parte Royalties sobre Exploração da Produção de Petróleo - Lei nº 879/97, artigo 4º, inciso I, § 1º | 37,52 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 14/07/2020 | ASSIST. FINANCIERA COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P AGENTES DE COMBAT | 4.200,00 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 24/07/2020 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 2.230,00 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 15/07/2020 | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES | 3.000,00 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 15/07/2020 | Transferência de Resumos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo de Ações | 100.000,00 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 06/07/2020 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 15.400,00 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 06/07/2020 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 4.447,65 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 06/07/2020 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPTA DE TRANSICAO | 27.146,42 |
| 17.1.8.01.1.1.1.00.00.00.00 | 06/07/2020 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDÉRADA | 37.160,47 |
| 17.1.8.01.1.1.1.00.00.00.00 | 06/07/2020 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 4.000,00 |
| 17.1.8.05.1.1.00.00.00.00 | 16/07/2020 | Transferência do Salário-Educação - Principal | 13.991,91 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 07/07/2020 | Auxílio Financeiro aos Municípios | 152.195,51 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 27/07/2020 | Transferência de Resumos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo de Ações | 15.000,00 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 27/07/2020 | Transferência de Resumos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo de Ações | 15.000,00 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 29/07/2020 | Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo FEP - Principal | 100,24 |
| 17.1.8.01.1.1.00.00.00.00 | 29/07/2020 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 397.647,23 |
| | | Total | 1.443.266,81 |

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/0-4

RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Toureira

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná
Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinam, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

| Recorta | Data | Descrição | Valor |
|---------------------------|------------|--|-------------------|
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 10/07/2020 | Cota-Parte do PPI - Municípios - Principal | 2.649,78 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 10/07/2020 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 1.652,51 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 20/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 861,72 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 20/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.379,21 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 01/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 691,99 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 01/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.745,58 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 21/07/2020 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 137.572,54 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 31/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 972,88 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 23/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 531,17 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 03/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 425,18 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 13/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 2.514,68 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 23/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 609,70 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 14/07/2020 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 103.226,66 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 14/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 454,12 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 24/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 0,01 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 15/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 313,43 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 06/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 521,80 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 16/07/2020 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 100,24 |
| 17.2.8.01.1.1.01.00.00.00 | 16/07/2020 | PROGRAMA ESTADUAL APSUS | 11.610,00 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 07/07/2020 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 22.235,10 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 07/07/2020 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.806,40 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 07/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 54,75 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 27/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 590,65 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 07/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.922,00 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 28/07/2020 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 66.529,37 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 28/07/2020 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 75,63 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 09/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 140,67 |
| 17.2.8.01.1.1.00.00.00.00 | 29/07/2020 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 790,25 |
| | | Total | 368.474,76 |

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/0-4

RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Toureira

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 210/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 78.830,00 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019 - LDO e seguiu relacionados:

| ANEXO I | PROGRAMAS | VALOR |
|--|---|-----------------|
| a) | Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; | |
| b) | Resumo das Ações por Função/Subfunção; | |
| c) | Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção. | |
| a) | Programas, Ações e Metas. | |
| Art. 4º | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. | |
| PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de agosto de 2020. | | |
| CEL SO LUIZ POZZOBOM | Prefeito Municipal | |
| VICENTE AFONSO GASPARI | Secretário Municipal de Administração | |
| ANEXO I | | |
| ANEXO AO DECRETO Nº 210 DE 07/08/2020 | | |
| Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 | | |
| SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO) | | |
| ORÇAO - 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| UNIDADE: 13.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S | | |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA | DA |
| DESPESA FONTE | VALOR | |
| 08.122.0002.2160 | Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00.00 MATERIAL | DE |
| CONSUMO 1000 | RS 7.000,00 | |
| TOTAL GERAL | RS 7.000,00 | |
| ORÇAO - 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA | DA |
| DESPESA FONTE | VALOR | |
| 08.244.0012.2173 | Centro da Juventude/Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo | DE |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO 1000 RS 8.000,00 | |
| TOTAL GERAL | RS 8.000,00 | |
| ORÇAO - 15 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | |
| UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA | DA |
| DESPESA FONTE | VALOR | |
| 08.243.0013.2184 | Subvenções da Rede de Assistência a Criança 3.1.50.43.00.00 S U B V E N Ç O E S | DA |
| SOCIAIS 1000 | RS 56.000,00 | |
| 08.243.0013.2184 | Subvenções da Rede de Assistência a Criança 3.3.50.43.00.00 S U B V E N Ç O E S | DA |
| SOCIAIS 1000 | RS 7.830,00 | |
| TOTAL GERAL | RS 63.830,00 | |
| TOTAL GERAL | RS 78.830,00 | |
| ANEXO II | | |
| ANEXO AO DECRETO Nº 210 DE 07/08/2020 | | |
| Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 | | |
| CANCELAMENTO DE DESPESA | | |
| ORÇAO - 17 - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | |
| UNIDADE: 17.001 - Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher | | |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA | DA |
| DESPESA FONTE | VALOR | |
| 14.422.0013.2253 | Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher | 3.3.90.30.00.00 |
| MATERIAL DE CONSUMO 1000 | RS 4.000,00 | |
| 14.422.0013.2253 | Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher | 3.3.90.39.00.00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 | RS 5.000,00 | |
| 14.422.0013.2117 | Manutenção do Centro de Referência da Mulher - CGRAM | 3.3.90.39.00.00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 | RS 4.000,00 | |
| TOTAL GERAL | RS 13.000,00 | |
| ORÇAO - 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA | DA |
| DESPESA FONTE | VALOR | |
| 08.244.0012.2173 | Centro da Juventude/Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo | DE |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO 1000 RS 8.000,00 | |
| TOTAL GERAL | RS 8.000,00 | |
| ORÇAO - 15 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | |
| UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA | DA |
| DESPESA FONTE | VALOR | |
| 08.243.0013.2184 | Subvenções da Rede de Assistência Social 3.1.50.43.00.00 S U B V E N Ç O E S | DA |
| SOCIAIS 1000 | RS 20.830,00 | |
| 08.243.0013.2184 | Subvenções da Rede de Assistência Social 3.3.50.43.00.00 S U B V E N Ç O E S | DA |
| SOCIAIS 1000 | RS 45.000,00 | |
| TOTAL GERAL | RS 65.830,00 | |
| TOTAL GERAL | RS 78.830,00 | |

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/0-4

RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Toureira

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

Fundo de Previdência Municipal Umuarama - FPMU

MINUTA
RESUMO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Contratada: PRESTATIVA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME.
Objeto: É objeto do presente, a contratação da empresa para prestação de serviços de sistema de alarme e monitoramento 24 horas, em sistema de comodato nas instalações do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Valor Total: R\$ 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 10/08/2020 a 10/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666.

Atenciosamente,

Denise Costeira da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2020 - COTAS EXCLUSIVAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLUÇÃO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: 14 HORAS (QUATORZE HORAS) do dia 25/08/2020.
PREGOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$226.307,30 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e sete reais e noventa e três centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 11 de Agosto de 2020.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AGNALDO J. SOARES E CIA LTDA. Torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação nº 28468, com validade 04/01/2020 para Extração de areia implantada na Estrada Três Márcos - Lote 1-REM no município de Tapira/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AGNALDO J. SOARES E CIA LTDA. Torna público que requer ao IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação nº 28468, com validade 04/01/2020 para Extração de areia implantada na Estrada Três Márcos - Lote 1-REM no município de Tapira/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 212/2020
Abre Crédito Adicional Extraordinário, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente do excesso de arrecadação da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

| ANEXO I | PROGRAMAS | VALOR |
|---|-------------------------------------|---|
| ANEXO AO DECRETO Nº 212 DE 11/08/2020 | | |
| Crédito Adicional Extraordinário - Inciso III, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 | | |
| SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO) | | |
| ORÇAO - 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S | | |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA | DA |
| DESPESA FONTE | VALOR | |
| 10.122.0002.2.281 | Enfrentamento da Emergência COVID19 | 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E PATRONAIS 1019 |
| 10.122.0002.2.281 | Enfrentamento da Emergência COVID19 | RS 220.000,00 |
| 10.122.0002.2.281 | Enfrentamento da Emergência COVID19 | 3.190.13.00.00 O B R I G A Ç O E S |
| PATRONAIS 1019 | RS 27.000,00 | |
| TOTAL GERAL | RS 280.000,00 | |
| TOTAL GERAL | 280.000,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020
Processo nº. 89/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: TRAÇADO VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.261.943/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO ETIOS SEDAN PLACAS BBW-0657 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I E XVII, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 11 de Agosto de 2020
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
ONDE SE LÊ: VALOR - R\$ 30.350,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
LEIA-SE: VALOR - R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2020
ID: 2119
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA - A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020
OBJETO - AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO E INFORMATIVOS GRÁFICOS A SEREM USADOS NO COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
VALOR - R\$ 30.350,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA - 04 de Agosto de 2020 a 31 de Outubro de 2020
Tapira, 04 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R\$ |
|---------------------|---|-----------------|
| 11.08.2020 | FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV EDUC.-Transporte Escolar-Federal | 4.046,57 |
| TOTAL | | 4.046,57 |

Perobal, 11 de Agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R\$ |
|---------------------|--|-----------------|
| 07.08.2020 | INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FINAS | 1.505,45 |
| TOTAL | | 1.505,45 |

Perobal, 07 de Agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3666-0800 - Cx. Postal 141
 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1332/2020, de 11/08/2020

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 556/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais)

Suplementação:

| | |
|---|-------------------|
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | |
| 05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | |
| 635 - 4.4.90.52.00.00 - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 28.000,00 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 09.001 Divisão de Agricultura | |
| 09.001.20.606.0011.1.252. AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - CONV. MAPA Nº 890180/2019 | |
| 636 - 4.4.90.52.00.00 - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 477.500,00 |
| 637 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 67.500,00 |
| Total Suplementação: | 573.000,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

| | |
|--|------------------|
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | |
| 05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | |
| 118 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.000,00 |
| 05.002 Divisão de Vigilância Sanitária | |
| 05.002.10.304.0000.2.016. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 142 - 4.4.90.52.00.00 - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas | |
| 10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL | |
| 446 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO | 67.500,00 |
| Total anulações: | 95.500,00 |

Excesso de Arrecadação:

| | |
|---|-------------------|
| 2.4.1.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 477.500,00 |
| Total: | 477.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Agosto de 2020.

Luís Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 177/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

| | |
|--|----------------------|
| 04.003 ENCARGOS GERAIS | |
| 04.003.28.846.1201.0.002 PRECATORIOS, INDEMNIZACAO E REQUISICAO DE PEQUENO VALOR | |
| 351 - 91.90.91.00.00.000 OBRIGACÖES E DESPESAS COM LOCOMOÇAO | 15.000,00 |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAUDE | |
| 913 - 3.3.90.14.00.00.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| 07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO | |
| 07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 157 - 3.3.90.30.00.00.103 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 08 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB E TUR | |
| 08.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO | |
| 08.001.18.541.1600.2.044 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE | |
| 243 - 3.3.90.39.00.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV. | |
| 10.001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.001.10.452.1300.2.017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 265 - 3.3.90.30.00.00.000 MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| 267 - 3.3.90.39.00.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO | |
| 11.001 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM) | |
| 11.001.22.661.2017.2.014 INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO | |
| 321 - 3.3.90.45.00.00.000 SUBVENÇÖES ECONOMICAS | 15.000,00 |
| 11.002 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM) | |
| 11.002.06.162.2017.2.032 ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL | |
| 243 - 3.3.90.39.00.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 11.003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID. | |
| 11.003.04.122.2017.2.036 MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. C/ ENT. FEDERADAS | |
| 307 - 3.1.90.11.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 308 - 3.1.90.13.00.00.000 OBRIGAÇÖES PATRONAIS | 3.000,00 |
| Total Suplementação: | RS 200.000,00 |

Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

02 GOVERNO MUNICIPAL

| | |
|--|----------------------|
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.1100.2.000 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 1.3.1.90.11.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 5.3.3.90.33.00.00.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO | 5.000,00 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001.04.122.1100.2.000 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 11.3.90.13.00.00.000 OBRIGACÖES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 04.003 ENCARGOS GERAIS | |
| 04.003.28.843.1201.0.000 CONTROLE DA DIVIDA PÚBLICA | |
| 33 - 3.2.90.21.00.00.000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 20.000,00 |
| 34 - 4.6.90.71.00.00.000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 20.000,00 |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.001.10.302.1500.2.022 ATIVIDADES DA SAUDE DE MEDIA-ALTA COMPLEXIDADE | |
| 122 - 3.3.90.39.00.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 05.001.10.302.1500.2.041 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL D | |
| 130 - 3.3.71.70.00.00.303 RATIOE PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 20.000,00 |
| 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| 06.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO | |
| 132 - 3.1.90.11.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 05.001.10.305.1500.2.022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM VIGILANCIA EM SAUDE | |
| 144 - 3.3.90.30.00.00.103 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 145 - 3.3.90.39.00.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | |
| 07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO | |
| 07.001.12.364.1400.2.011 COOPERACAO COM O ENSINO SUPERIOR | |
| 122 - 3.3.90.39.00.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 07.002 DEPT. DE EDUCACAO INFANTIL E LAZER | |
| 07.002.27.812.1401.2.011 ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 195 - 3.1.90.11.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 196 - 3.3.90.11.00.00.000 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | 10.000,00 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL | |
| 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL | |
| 08.002.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS | |
| 221 - 3.1.90.11.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| Total Redução: | RS 200.000,00 |

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.561/2020
 Designa a servidora ANDREIA CAMILLA BALBINO PEREZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.439.805-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 044.368.319-06, ocupante do cargo de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estabilizado, sendo o primeiro nomeada em 22 de julho de 2013 e o segundo em 03 de fevereiro de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Dr. Germano Norberto Inácio, Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso II, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 15 de dezembro de 2013, a partir de 03 de agosto de 2020.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2020.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARRINI
 Secretário Municipal de Administração (Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 PORTARIA Nº 1.722/2020
 Designa a servidora KAMILIA CRISTINA FREITAS THEODORO GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.883.624-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 061.187.319-26, nomeada em 08.03.2016, para ocupar o cargo de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estabilizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade no período de 15.06.2020 a 12.02.2021, sem prejuízo de seu vencimento.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de agosto de 2020.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARRINI
 Secretário Municipal de Administração (Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 180/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 284.154,69 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

| | |
|--|----------------------|
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL | |
| FUNDO MUN. 08.002 DE ASSIST. SOCIAL | |
| 08.002.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS | |
| 432 - 4.4.90.52.00.00.906 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.026,32 |
| 10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV. | |
| 10.001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.001.17.512.1300.3.004 CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS | |
| 434 - 4.4.90.51.00.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES | RS 284.154,69 |
| Total Suplementação: | RS 284.154,69 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Suplementação

| | |
|---|----------------------|
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL | |
| 08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL | |
| 08.002.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS | |
| 221 - 3.1.90.11.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.128,37 |
| 328 - 3.3.90.30.00.00.906 MATERIAL DE CONSUMO | 8.026,32 |
| Total Redução: | RS 284.154,69 |

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1235 CEP 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr
 E-mail: camcafezal@yahoo.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo **HOMOLOGO** em favor da Empresa abaixo relacionado.

Dotação: 01.001.01.031.0311.2001-3390400000

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - Contratação de empresa para prestação de serviços de: Aprimoramento de web site da Câmara Municipal de Cafetal do Sul; importação de dados; Manutenção Técnica/Hospedagem e Suporte do site e contas de e-mail, de forma a disponibilizar e processar informações exigidas pela Lei de Transparência Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais instruções publicadas pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Criação de web site e importação dos dados – R\$3.000,00 (Três mil reais).

Manutenção Técnica / Hospedagem e Suporte do site e contas de e-mail - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais - perfazendo um montante de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) para 04 meses.

ELITON ALEX DA SILVA
 Presidente da Câmara

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
 PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2019

Tendo em vista o pedido de requisição econômico financeiro solicitado pela empresa Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli-Me para alguns itens vencidos referente pregão eletrônico nº 007/2019, alegando não conseguir adquirir tais itens pelo mesmo preço, para tal atendimento (notas em anexo), e após verificação junto ao painel de preços governamental, tendo em vista a necessidade dos produtos para o devido atendimento aos municípios consorciados, concesso-se requisição financeira, conforme valores abaixo descritos.

| Item | Código BR | Descrição do Produto | Apresentação | Marca/Laboratório | País de Origem | Registro no Ministério da Saúde | Quantidade da Embalagem Primária e Secundária | VALOR REGISTRADO | VALOR REEQUILIBRADO |
|------|-----------|---------------------------------------|--------------|-------------------|----------------|---------------------------------|---|------------------|---------------------|
| 638 | 366913 | Soro glicofisiológico 1,000ml | Frasco | JP | Brasil | 1049100190041 | Frasco plast. Transp. 1,000ml/Cx com 10 frascos | RS 4,90 | RS 6,07 |
| 639 | 366913 | Soro glicofisiológico 0,9% 250ml | Frasco | JP | Brasil | 1049100190179 | Frasco plast. Transp. 250ml/Cx com 30 frascos | RS 2,30 | RS 2,89 |
| 640 | 366913 | Soro glicofisiológico 0,500ml | Frasco | JP | Brasil | 1049100190079 | Frasco plast. Transp. 500ml/Cx com 20 frascos | RS 2,80 | RS 3,36 |
| 642 | 270092 | Soro glicofisiológico 5% 1,000ml | Frasco | JP | Brasil | 1049100200281 | Frasco plast. Transp. sistema fechado 1,000ml/Cx com 10 frascos | RS 4,18 | RS 5,26 |
| 643 | 270092 | Soro glicofisiológico 5% 250ml | Frasco | JP | Brasil | 1049100200328 | Frasco plast. Transp. sistema fechado 250ml/Cx com 40 frascos | RS 2,20 | RS 2,76 |
| 711 | 271691 | Vitamina C 500mg- 5ml inj. (100mg/ml) | Amp. | Hypofarma | Brasil | 1038700650019 | Ampola vidro amber 5ml/Cx com 100 ampolas | RS 0,61 | RS 0,96 |
| 773 | 268236 | Soro fisiológico 0,9% bolsa 1,500ml | Unid. | JPS | Brasil | 1049100700045 | Bolsa PVC sistema fechado 1,000ml/Cx com 10 bolsas | RS 3,88 | RS 4,63 |
| 774 | 268236 | Soro fisiológico 0,9% bolsa 100ml | Unid. | JPS | Brasil | 1049100700010 | Bolsa PVC sistema fechado 100ml/Cx com 50 bolsas | RS 1,70 | RS 2,10 |

| | | | | | | | | | |
|-----|--------|-----------------------------------|-------|-----|--------|---------------|--|---------|---------|
| 775 | 268236 | Soro fisiológico 0,9% bolsa 250ml | Unid. | JPS | Brasil | 1049100700029 | Bolsa PVC sistema fechado 250ml/Cx com 35 bolsas | RS 2,05 | RS 2,57 |
| 776 | 268236 | Soro fisiológico 0,9% bolsa 500ml | Unid. | JPS | Brasil | 1049100700037 | Bolsa PVC sistema fechado 500ml/Cx com 20 bolsas | RS 2,50 | RS 3,05 |

Umuarama, 10 de agosto de 2020.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
 Consórcio Intermunicipal de Saúde
 CISA - Amérios 12º R.S.

GUILHERME ULIAN PERON
 Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli-Me

TESTEMUNHAS:

ANDREIA CRISTINA SILAMÁ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.967.099-92.

SIBELI GOMES LOPES, brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.245.785-0-SSP/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 177/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 179.983,34 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

| | |
|---|--|
| 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO | |
| 09.001 20.606.1600.2.017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA | |
| 435 - 4.4.90.52.00.00.1015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 184 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 184 / 2020, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: ALYSON DOUGLAS SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº. 120.902.349-03, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 002 Lote 002B, JARDIM SAO CRISTOVAO II, RUA ESTEVAM DOS SANTOS E SILVA, nº. 1833, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3992750.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

912403102019-DR-PR
Prefeitura Umarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 184 / 2020 CADASTRO: 1-3992750 ZONA: 0000 QUADRA: 0002 LOTE: 002B

CONTRIBUENTE: ALYSON DOUGLAS SANTOS - CPF/CNPJ: 120.902.349-03
ENDERECO: AV VITORIA, Nº 4715, CEP: 87504100 - ZONA V - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 187 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 187 / 2020, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: MARCIO JOSE FRANCO DE MORAES, inscrito(a) no CPF Nº. 598.239.501-30, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0008, JARDIM IRENE, RUA AMADEU BARILLI FILHO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4622600.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

912403102019-DR-PR
Prefeitura Umarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 187 / 2020 CADASTRO: 1-4622600 ZONA: 0000 QUADRA: 0002 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: MARCIO JOSE FRANCO DE MORAES - CPF/CNPJ: 598.239.501-30
ENDERECO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, Nº 1902, CEP: 87505200 - JARDIM IMPERIAL I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 190 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 190 / 2020, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: MATHEUS GUILHERME FERREIRA, inscrito(a) no CPF Nº. 077.118.609-20, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0003, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3944500.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

912403102019-DR-PR
Prefeitura Umarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 190 / 2020 CADASTRO: 1-3944500 ZONA: 0000 QUADRA: 0006 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: MATHEUS GUILHERME FERREIRA - CPF/CNPJ: 077.118.609-20
ENDERECO: AV ROTARY, Nº 4051, CEP: 87502370 - JARDIM DOS PRINCIPES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 185 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 185 / 2020, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: MARCIO MACEDO ZAFFALON, inscrito(a) no CPF Nº. 047.423.799-00, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0007, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA MOYSES CONTICELLI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4752000.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

912403102019-DR-PR
Prefeitura Umarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 185 / 2020 CADASTRO: 1-4752000 ZONA: 0000 QUADRA: 0007 LOTE: 0007

CONTRIBUENTE: MARCIO MACEDO ZAFFALON - CPF/CNPJ: 047.423.799-00
ENDERECO: RUA SAO JOAO, Nº 288, CEP: 87080200 - ZONA 7 - MARINGÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 188 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 188 / 2020, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: VALTEIR MARCOLINO, inscrito(a) no CPF Nº. 251.272.098-53, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 8A10 Lote 0208, ZONA ARMAZEM, AV PORTUGAL, nº. 5197, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 846770.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

912403102019-DR-PR
Prefeitura Umarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 188 / 2020 CADASTRO: 1-846770 ZONA: 0000 QUADRA: 8A10 LOTE: 0208

CONTRIBUENTE: VALTEIR MARCOLINO - CPF/CNPJ: 251.272.098-53
ENDERECO: RUA MARABÁ, Nº 3671, CEP: 87501100 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 191 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 191 / 2020, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: ALTON DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF Nº. 042.516.999-55, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 010A, PARQUE RESIDENCIAL TOIÃO, RUA ROBERTO TATUO UEMMURA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4054100.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

912403102019-DR-PR
Prefeitura Umarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 191 / 2020 CADASTRO: 1-4054100 ZONA: 0000 QUADRA: 0008 LOTE: 010A

CONTRIBUENTE: ALTON DA SILVA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 042.516.999-55
ENDERECO: RUA DAS GARDENIAS, Nº 4017, CEP: 8750400 - PARQUE DAS JARDINEIRAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 186 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 186 / 2020, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: VALDETE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF Nº. 028.749.079-36, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0022, JARDIM SAKAI, RUA RODRIGO VALENÇA SAKAI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4985900.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

912403102019-DR-PR
Prefeitura Umarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 186 / 2020 CADASTRO: 1-4985900 ZONA: 0000 QUADRA: 0002 LOTE: 0022

CONTRIBUENTE: VALDETE RIBEIRO - CPF/CNPJ: 028.749.079-36
ENDERECO: RUA MANUEL BANDIERA, Nº 0015, CEP: 87509165 - JARDIM VITORIA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 189 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 189 / 2020, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: ALEXANDRE RODRIGUES MACHADO, inscrito(a) no CPF Nº. 057.032.189-18, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0000, JARDIM REAL, RUA PROJETA DA 2ª - JARDIM REAL, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3942330.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

912403102019-DR-PR
Prefeitura Umarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 189 / 2020 CADASTRO: 1-3942330 ZONA: 0000 QUADRA: 0003 LOTE: 0000

CONTRIBUENTE: ALEXANDRE RODRIGUES MACHADO - CPF/CNPJ: 057.032.189-18
ENDERECO: RUA ESTEVAM DOS SANTOS E SILVA, Nº 1747, CEP: 87507610 - JARDIM SAO CRISTOVAO II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 193 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 193 / 2020, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: BRUNO BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº. 073.277.539-66, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0022, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA VERGINIO MAZZORANA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4485600.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

912403102019-DR-PR
Prefeitura Umarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 193 / 2020 CADASTRO: 1-4485600 ZONA: 0000 QUADRA: 0014 LOTE: 0022

CONTRIBUENTE: BRUNO BORGES DA SILVA - CPF/CNPJ: 073.277.539-66
ENDERECO: RUA WALDEMAR FAVARISTO DA SILVA, Nº 201, CEP: 87506300 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 194 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 194 / 2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
U. F. C. LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita(o) no CNPJ Nº. 14.315.648/0001-61, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 008B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TAINIO UMEMURA, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4652028.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 197 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 197 / 2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEONARDO VIEIRA BONONI, inscrita(o) no CPF Nº. 056.646.809-30, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 002B, JARDIM IMPERIAL III, RUA MARTINHO PEDRANGLO, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3474000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 201 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 201 / 2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RAQUEL CESTAK CAVALCANTI, inscrita(o) no CPF Nº. 041.093.169-10, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0016, JARDIM REAL, RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3957800.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912483108/2019-OR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912483108/2019-OR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912483108/2019-OR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 194 / 2020 CADASTRO: 1-4652028 ZONA: 0000 QUADRA: 0005 LOTE: 008B

CONTRIBUINTE: U. F. C. LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 14.315.648/0001-61
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4337, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR SALA 02

AUTO DE INFRAÇÃO: 197 / 2020 CADASTRO: 1-3474000 ZONA: 0000 QUADRA: 0004 LOTE: 002B

CONTRIBUINTE: LEONARDO VIEIRA BONONI - CPF/CNPJ: 056.646.809-30
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3941, CEP: 87503200 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR ED. PARQUE RESIDENCIAL SANTIAGO, APT 131

AUTO DE INFRAÇÃO: 201 / 2020 CADASTRO: 1-3957800 ZONA: 0000 QUADRA: 0014 LOTE: 0016

CONTRIBUINTE: RAQUEL CESTAK CAVALCANTI - CPF/CNPJ: 041.093.169-10
ENDEREÇO: RUA JOSE MARQUES, Nº 128, CEP: 87360000 - JARDIM LINDOIA - GOIOERÉ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 195 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 195 / 2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DILCELENE VISCARDI, inscrita(o) no CPF Nº. 859.809.589-49, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 007A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA EDMIR PEDRO JULIANELLI, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4650500.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 198 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 198 / 2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CESAR FELIX RIBAS, inscrita(o) no CPF Nº. 958.769.799-53, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 003B, JARDIM MODELO, RUA WELLYTON ANTONIO COLGONESI DE OLIVEIRA, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4419450.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 202 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 202 / 2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADILSON PAGANGRIZZO, inscrita(o) no CPF Nº. 086.732.199-73, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0009, JARDIM IMPERIAL II, RUA VICENTE DANHONI, nº. 1745**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3464900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912483108/2019-OR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912483108/2019-OR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912483108/2019-OR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 195 / 2020 CADASTRO: 1-4650500 ZONA: 0000 QUADRA: 0004 LOTE: 007A

CONTRIBUINTE: DILCELENE VISCARDI - CPF/CNPJ: 859.809.589-49
ENDEREÇO: RUA FILADELFA, Nº 4656, CEP: 87509600 - JARDIM LOS ANGELES - UMUARAMA-PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 198 / 2020 CADASTRO: 1-4419450 ZONA: 0000 QUADRA: 0006 LOTE: 003B

CONTRIBUINTE: CESAR FELIX RIBAS - CPF/CNPJ: 958.769.799-53
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4125, CEP: 87502200 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 202 / 2020 CADASTRO: 1-3464900 ZONA: 0000 QUADRA: 0004 LOTE: 0009

CONTRIBUINTE: ADILSON PAGANGRIZZO - CPF/CNPJ: 086.732.199-73
ENDEREÇO: EST PASSA 4, Nº SN, CEP: 87515899 - ZONA RURAL - UMUARAMA-PR LOTE 23 F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 196 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 196 / 2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEANDRO BERNARDO, inscrita(o) no CPF Nº. 040.040.059-65, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0003, JARDIM NOVA AMERICA, RUA FRANCISCO FELIPPE, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4351000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 200 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 200 / 2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADISON MADEIRA DE ARAUJO, inscrita(o) no CPF Nº. 524.208.259-34, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0005, RESIDENCIAL PORTO SEGREDO, RUA RUA LEIZ GAVASSI, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4252300.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 203 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 203 / 2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
INCORPORADORA CAIUA LTDA, inscrita(o) no CNPJ Nº. 00.888.314/0001-72, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0026, PARQUE CAIUA, RUA CANDIDO MOTA, nº. 2115**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2937900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912483108/2019-OR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912483108/2019-OR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912483108/2019-OR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 196 / 2020 CADASTRO: 1-4351000 ZONA: 0000 QUADRA: 0016 LOTE: 0003

CONTRIBUINTE: LEANDRO BERNARDO - CPF/CNPJ: 040.040.059-65
ENDEREÇO: RUA DO CENTRO, Nº 1296, CEP: 87505160 - JARDIM PARAISO - UMUARAMA-PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 200 / 2020 CADASTRO: 1-4252300 ZONA: 0000 QUADRA: 0002 LOTE: 0005

CONTRIBUINTE: ADISON MADEIRA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 524.208.259-34
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4555, CEP: 87501378 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 203 / 2020 CADASTRO: 1-2937900 ZONA: 0000 QUADRA: 0004 LOTE: 0026

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA CAIUALTA - CPF/CNPJ: 00.888.314/0001-72
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4156, CEP: 87501130 - CENTRO - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| ESTADO DO PARANÁ | |
|--|---|
| <p>PORTARIA Nº 1.773/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 20 de março de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE, matrícula 1000681, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.110.778-7-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 077.595.519-16, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3493/2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração</p> | <p>PORTARIA Nº 1.773/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora FABIANA TERESINHA PLESS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 06 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora FABIANA TERESINHA PLESS, matrícula 957371, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.357.467-2-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 066.474.989-58, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 3566/2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração</p> |
| <p>PORTARIA Nº 1.774/2020 Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora BARBARA LIRA NARCISO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder a contar de 07 de abril de 2020, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional à servidora BARBARA LIRA NARCISO, matrícula 1001231, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.678.952-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 082.466.779-42, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 3604/2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração</p> | <p>PORTARIA Nº 1.779/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora FRANCIELE DOS SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 07 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora FRANCIELE DOS SANTOS, matrícula 1000631, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 001.834.022-SSP-MS, inscrita no CPF n.º 040.244.571-60, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3598/2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração</p> |
| <p>PORTARIA Nº 1.775/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 14 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI, matrícula 1000521, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.212.118-8-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 039.809.009-24, nomeada em 11 de abril de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3771/2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração</p> | <p>PORTARIA Nº 1.780/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUIZA MARIA PAGANI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 14 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUIZA MARIA PAGANI, matrícula 900502, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.500.321-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 005.176.129-76, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 3754/2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração</p> |
| <p>PORTARIA Nº 1.776/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDITE DIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 22 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDITE DIAS, matrícula 590992, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.350.859-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 571.026.789-91, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 4037/2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração</p> | <p>PORTARIA Nº 1.781/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 27 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL, matrícula 982052, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.005.529-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 009.670.169-24, nomeada em 01 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 2599/2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração</p> |
| <p>PORTARIA Nº 1.777/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELIANE ZAMBERLAN ROCHA GROSSI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 05 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELIANE ZAMBERLAN ROCHA GROSSI, matrícula 898002, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.335.713-8-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 959.108.679-20, nomeada em 04 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3534/2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração</p> | <p>PORTARIA Nº 1.782/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SILVANA MARIA PLESS TONINATO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 06 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SILVANA MARIA PLESS TONINATO, matrícula 957101, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.357.471-0-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 066.475.009-52, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 3565/2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração</p> |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA | | | | | | | | | | | |
|---|---|-------|------|----------------|-----------------------|------------------|-----------|-----------------------------|------------------------|--|--|
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 76.247.337/0001-60 | | | | | | | | | | | |
| Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (41) 3665-8000 | | | | | | | | | | | |
| E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br | | | | | | | | | | | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | | |
| PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 | | | | | | | | | | | |
| OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus novos de 1ª linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do Inmetro e câmaras de ar e protetores de aro para uso na frota de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da prefeitura municipal de Icaraima, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo: | | | | | | | | | | | |
| PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS | | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL PROPOSTA | MARCA | No PREGÃO | VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS | EMPRESA | | |
| 1 | CÂMARA DE AR 10.00 X 20 | unid. | 22 | R\$ 85,00 | R\$ 1.870,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 3 | CÂMARA DE AR 9.00 X 20 | unid. | 15 | R\$ 77,00 | R\$ 1.155,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 12 | CÂMARA 12-16.5 NHS | unid. | 4 | R\$ 99,50 | R\$ 398,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 13 | CÂMARA 13.00-24 | unid. | 8 | R\$ 158,00 | R\$ 1.264,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 16 | CÂMARA 17.5-25 | unid. | 12 | R\$ 210,00 | R\$ 2.520,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 21 | CÂMARA 14.9-28 | unid. | 6 | R\$ 156,00 | R\$ 936,00 | MAGGION | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 22 | CÂMARA 12.4-24 | unid. | 6 | R\$ 103,50 | R\$ 621,00 | MAGGION | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 23 | CÂMARA 18.4-30 | unid. | 4 | R\$ 216,50 | R\$ 866,00 | MAGGION | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 26 | CÂMARA 23.1-30 | unid. | 4 | R\$ 332,00 | R\$ 1.328,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 27 | PNEU 10.00-20 Liso | unid. | 10 | R\$ 1.077,00 | R\$ 10.770,00 | MAGGION/LUNGAVIA | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 30 | PNEU 110/80-18R34T | unid. | 6 | R\$ 210,00 | R\$ 1.260,00 | MAGGION/VIPER | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 149.465,00 | | | | | | |
| 32 | PNEU 11R22,5 | unid. | 12 | R\$ 2.100,00 | R\$ 25.200,00 | FIRESTONE/FS 567 | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 35 | PNEU 12-16.5 NHS, 10 LONAS | unid. | 4 | R\$ 945,00 | R\$ 3.780,00 | CINBORG/EL TOURO | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 45 | PNEU 18.4-34 (12 LONAS) | unid. | 8 | R\$ 3.190,00 | R\$ 25.520,00 | MAGGION | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 50 | PNEU 19.5L-24 | unid. | 4 | R\$ 2.770,00 | R\$ 11.080,00 | GOODYEAR/IT 525 | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 51 | PNEU 20.5-25 (16 LONAS) | unid. | 4 | R\$ 5.358,00 | R\$ 21.432,00 | TITAN/EARTHMOVER | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 60 | PNEU 7.50-16 (LISO)12 LONAS | unid. | 21 | R\$ 489,00 | R\$ 10.269,00 | MAGGION/LUNGAVIA | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 62 | PNEU 9.5-24 | unid. | 8 | R\$ 850,00 | R\$ 6.800,00 | MAGGION | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 64 | PNEU 900-20 Liso | unid. | 20 | R\$ 898,00 | R\$ 17.960,00 | MAGGION/LUNGAVIA | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 67 | PNEU 225/75R16 | unid. | 8 | R\$ 453,00 | R\$ 3.624,00 | COMFORSER/CF300 | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| 75 | PROTETOR ARO 24 (PNEU 13.00/24) E (PNEU 14.9/24) E (PNEU 14.00-24GT) (PNEU 12.4-24) (PNEU 9.5-24) (PNEU 19.5L-24) | unid. | 16 | R\$ 51,00 | R\$ 816,00 | CARRETEIRO | 045/2020 | 12 MESES | AS 3 AUTOMOTIVA LTDA | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 149.465,00 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL PROPOSTA | MARCA | No PREGÃO | VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS | EMPRESA | | |
| 14 | CÂMARA 12.5/80-18 | unid. | 6 | R\$ 100,00 | R\$ 600,00 | RS/TR15 | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| 20 | CÂMARA 9.5-24 | unid. | 4 | R\$ 122,00 | R\$ 488,00 | RS/TR218 | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| 24 | CÂMARA 14.00-24 GT | unid. | 8 | R\$ 179,00 | R\$ 1.432,00 | RS/KM24 | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| 33 | PNEU 12.4-24 10 LONAS | unid. | 4 | R\$ 1.259,00 | R\$ 5.036,00 | TITAN/DYNA | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| 36 | PNEU 13.00-24 (12 LONAS) | unid. | 4 | R\$ 2.015,00 | R\$ 8.060,00 | FIRESTONE/SGG | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| 37 | PNEU 14.9-24 (12 LONAS) | unid. | 12 | R\$ 2.306,00 | R\$ 27.672,00 | FIRESTONE/SAT23 | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| 38 | PNEU 14.9-28 (10 LONAS) | unid. | 8 | R\$ 2.275,00 | R\$ 18.200,00 | FIRESTONE/SAT23 | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| 40 | PNEU 165/70R13 | unid. | 8 | R\$ 196,00 | R\$ 1.568,00 | JK TYRAN/VECTRA | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| 44 | PNEU 18.4-30 (12 LONAS) | unid. | 4 | R\$ 3.069,00 | R\$ 12.276,00 | FIRESTONE/SAT23 | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| 55 | PNEU 21.3-30 | unid. | 4 | R\$ 4.290,00 | R\$ 17.160,00 | FIRESTONE/SAT23 | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| 56 | PNEU 275/80R22.5 (LISO/MISTO) | unid. | 12 | R\$ 1.706,00 | R\$ 20.472,00 | BRIDGESTONE/MB42 | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| 59 | PNEU 295/80R25 (Borrachudo/MISTO) | unid. | 8 | R\$ 1.962,00 | R\$ 15.696,00 | FIRESTONE/7831 | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| 66 | PNEU 245/70R/16 | unid. | 4 | R\$ 542,00 | R\$ 2.168,00 | FIRESTONE | 045/2020 | 12 MESES | BOLANHO E BOLANHO LTDA | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 130.878,00 | | | | | | |
| 2 | CÂMARA DE AR 7.50 - 16 | unid. | 20 | R\$ 55,00 | R\$ 1.100,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 4 | CÂMARA 11R 22.5 | unid. | 1 | R\$ 109,00 | R\$ 109,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 5 | CÂMARA 185/70 R14 | unid. | 10 | R\$ 29,00 | R\$ 290,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 6 | CÂMARA 175/70 R14 | unid. | 10 | R\$ 29,00 | R\$ 290,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |

| | | | | | | | | | | | |
|----|--|-------|----|------------|--------------|------|----------|----------|---------------|--|--|
| 7 | CÂMARA 175/65 R14 | unid. | 4 | R\$ 29,00 | R\$ 116,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 8 | CÂMARA 175/70 R13 | unid. | 12 | R\$ 29,00 | R\$ 348,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 9 | CÂMARA 165/70 R13 | unid. | 4 | R\$ 29,00 | R\$ 116,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 10 | CÂMARA 185/60 R14 | unid. | 4 | R\$ 29,00 | R\$ 116,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 11 | CÂMARA 185/65 R14 | unid. | 4 | R\$ 29,00 | R\$ 116,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 15 | CÂMARA 19.5L-24 | unid. | 6 | R\$ 248,00 | R\$ 1.488,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 17 | CÂMARA 20.5-25 | unid. | 4 | R\$ 358,00 | R\$ 1.432,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 18 | CÂMARA 18.4-34 | unid. | 4 | R\$ 243,00 | R\$ 972,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 25 | CÂMARA 225/75 R16 | unid. | 6 | R\$ 49,00 | R\$ 294,00 | QBOM | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 42 | PNEU 175/65R14 | unid. | 36 | R\$ 247,00 | R\$ 8.892,00 | SBN | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 70 | PROTETOR ARO 16 (PNEU 7.50/16) E (225/65R16) E (PNEU 245/70R16) (PNEU 205/75R16) | unid. | 16 | R\$ 19,00 | R\$ 304,00 | SBN | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 71 | PROTETOR ARO 20 (PNEU 9.00/20) E (10.00/20) | unid. | 15 | R\$ 28,50 | R\$ 427,50 | SBN | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 72 | PROTETOR ARO 17.5 (PNEU 215/75 R17,5) (PNEU 235/75 R17,5) | unid. | 6 | R\$ 35,00 | R\$ 210,00 | SBN | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 73 | PROTETOR ARO 22.5 (PNEU 11 R22.5) (PNEU 275/80R22.5) E (295/80 R22.5) | unid. | 8 | R\$ 35,00 | R\$ 280,00 | SBN | 045/2020 | 12 MESES | PR PNEUS LTDA | | |
| 74 | PROTETOR ARO 16 NHS (PNEU 12-16.5) | unid. | 4 | R\$ 19,00 | R\$ 76,00 | SBN | | | | | |